



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Declaração para Credenciamento (fora do envelope)

Anexo III: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (fora do envelope)

Anexo IV: Modelo de Declarações Diversas (dentro do envelope)

Anexo V: Modelo de Proposta de Preços (dentro do envelope)

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII: Minuta de Contrato

Anexo VIII: Figuras ilustrativas dos modelos dos figurinos do Lote 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATADO CRENCIAMENTO: 07/10/2022 das 08h00min às 08h30min.

DATA DE ABERTURA: 07/10/2022 às 08h30min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 3.854/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados será aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, e julgamento pelo Menor Preço por Lote, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, e Decretos da União nº 7.892/2013 e nº 8.538/2015, subsidiados pela Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei Complementar nº 123/2006; Lei Municipal nº 1036/2009, que Regulamenta no Município de Água Boa-MT o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;, bem como o Decreto Municipal nº 2.455/2013, que Regulamenta, no âmbito do município de Água Boa, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial para Registro de Preços, visando à aquisição de bens e serviços comuns, nos seguintes termos:

1 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais comuns e permanentes e produtos para o natal e outras ações conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos;

2.2 - **NÃO** poderão participar da presente licitação as interessadas:

- Em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- Suspensas de contratar com o município de Água Boa - MT;
- Impedidas de licitar e contratar com a união, distrito federal, estados e municípios, conforme dispõe o artigo 7º da lei nº. 10.520 de 2002;
- Declaradas inidôneas para licitar e ou contratar com a administração pública;
- Cuja falência tenha sido decretada;
- Sob concurso de credores;
- Em dissolução ou em liquidação;
- Constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;

2.3 - É vedada a participação de empresas em consórcio por se tratar de aquisição de pequeno vulto;

2.4 - A futura contratada somente poderá subcontratar parcialmente o objeto da licitação com prévia concordância da contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos fornecimentos efetuados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

2.5 - As empresas interessadas deverão apresentar na data e horário determinados no preâmbulo deste Edital os documentos requeridos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio nos respectivos envelopes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

01 – PROPOSTA COMERCIAL e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, com lacres rubricados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a realização da sessão pública, junto ao setor de licitações e contratos administrativos; cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.2 - Decaíção do direito de impugnar os termos do presente Edital as licitantes que não apontarem as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

3.2.1 - Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS/DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Ao iniciar-se a sessão os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os autorizem a participar de licitações, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e responder a todas às exigências previstas neste Edital em nome de sua representada.

4.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado);

- Instrumento Constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**;

- Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame.
- Instrumento Constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.4 **DECLARAÇÃO** nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser apresentado FORA dos Envelopes nº. 1 (Habilitação) e nº. 2 (Proposta). (Anexo II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4.5 QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar os documentos do item 4.3 a), b), c) e os demais conforme enquadramento da empresa).

I. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

a) Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo II).

c) Declaração nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser apresentado FORA dos Envelopes nº. 1 (Habilitação) e nº. 2 (Proposta). (Anexo II).

d) Declaração assinada por representante/sócio da empresa, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006. (Anexo II).

OBS.: Caso a empresa não entregue a declaração constante da alínea "d" acima, o Pregoeiro poderá fazer diligência a fim de esclarecer a situação.

4.6 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em cartório em uma via ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por agente administrativo municipal, quando apresentados juntamente com o original

4.7 - Em atendimento a Lei nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, a autenticação, quando feita por agente administrativo, será efetuada no Paço Municipal, na Avenida Planalto, 410, centro, Água Boa/MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do certame.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.9 - Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 4 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

4.10 - A empresa que fizer falsamente declarações mencionadas neste edital incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades penais, civis e administrativas cabíveis.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços e aos Documentos de Habilitação** deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados, com lacres rubricados**, identificados com o nome do órgão, nome da licitante, CNPJ da licitante, objeto e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta de Preços ou Documentos de Habilitação), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope de Proposta de Preços, que deverá conter, também, os catálogos e prospectos dos materiais e produtos oferecidos para a disputa de lances, que deverão ser compatíveis com os itens previstos no Termo de Referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº xxx/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais comuns e permanentes e produtos para o natal e outras ações conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

LICITANTE:

CNPJ:

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº xxx/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais comuns e permanentes e produtos para o natal e outras ações conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

LICITANTE:

CNPJ:

5.3 - Os documentos necessários à participação no presente Pregão deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, ou por meio da juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.4 - Em atendimento à Lei nº 13.726/2018, a autenticação, quando feita por agente público, será efetuada no Paço Municipal, na Avenida Planalto, 410, Centro, Água Boa/MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do certame.

5.5 - Os documentos necessários à participação no presente Pregão, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preços e à Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial da República Federativa do Brasil.

5.6 - O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo tanto para o credenciamento, quanto para a Proposta de Preços e para os Documentos de Habilitação e deverá, ainda, ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto do presente Edital.

5.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da Proposta de Preços.

5.8 - Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade no link do órgão emissor, sob pena de desclassificação do certame.

5.9 - É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9º, mais precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob pena de desclassificação do certame.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1 - O envelope Documentos de Habilitação deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);
- II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

Obs.: Os documentos relacionados nos itens acima não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do licitante;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.
- IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036/90).
- V - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- VI - Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854/99 e no inciso V do artigo 13 do Regulamento do Decreto nº 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo IV deste Edital;

C – DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I - Atestado de capacidade técnica, em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante fornecido, ou estar fornecendo produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

D - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive para EPP e ME. (Conforme orientação na Resolução 10/2018 do TCE-MT).

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1) Publicados em Diário Oficial; ou
- 2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Empresas por cota de responsabilidade limitada (Ltda.):

- 1) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- 1) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 2) No caso de MEs e EPPs optantes pelo simples nacional, beneficiadas com o instituto da contabilidade simplificada, será aceito em substituição ao balanço patrimonial a Declaração de IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) ou a DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais);

d) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

- 1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes

e) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

f) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- 1) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;
- 2) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- 3) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

Observação: Para as empresas MEI, enquadradas como “Micro Empreendedor Individual” que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: **Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).**

As empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual”, não estão obrigadas a apresentar o documento do subitem 6.D.I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

As empresas enquadradas como ME's e EPP's optantes pelo Simples Nacional, que não estão obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial, deverão apresentar a Certidão da Junta Comercial do Estado sede da licitante, expedida no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo de **90 (noventa)** dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão, para comprovação do subitem 6.D.III.

II - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo (s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão;

III - Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentuais) do valor estimado para o lote ou conjunto de lotes dos quais participar, conforme dispõe o Art. 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/ 93, através do Balanço patrimonial ou da Certidão da Junta Comercial do Estado sede da licitante, expedida no domicílio da sede do licitante, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;

6.2 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."

6.2.1.2 - A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.2.1.1 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho da despesa; devidamente justificados (LC nº 123/2006, art. 43, § 1º).

6.2.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 - O pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emitidas por sítios oficiais para comprovar a habilitação da licitante:

6.3.1 – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

6.3.2 – A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como as condições de participação, o Pregoeiro poderá consultar sítio oficial emissora de certidão, em especial o seguinte: **CONSULTA CONJUNTA:** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Após o credenciamento, o Pregoeiro receberá de cada licitante o envelope nº 1 (Proposta de Preços) e o envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) dos representantes presentes.

7.2 - Após o recebimento dos envelopes a que se refere o subitem 7.1, e iniciada a abertura dos envelopes, não mais serão admitidas no certame novas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.3 - Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta de Preços, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento do Pregão será realizado em apenas uma fase, que será dividida em duas etapas, apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, que obedecerão ao estabelecido a seguir:

I – **Etapa de Classificação de Preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de preços de todas as licitantes, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote; classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais das licitantes proclamadas para tal; classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

II – **Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope 'Documentos de Habilitação' da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes no presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação (Item 11 deste Edital).

8.2 Serão desclassificadas as propostas de preços que não obedecerem às disposições contidas neste Edital, não se admitindo nenhuma licitante sob condição.

9 - DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Aberto o envelope nº 1 contendo a Proposta de Preços, o Pregoeiro informará aos participantes presentes os respectivos valores ofertados.

9.1.1 – Estando classificadas as propostas de preços, verificar-se-á quais estão dentro do patamar máximo estipulado pela administração, e assim proceder à continuidade dos trabalhos.

9.2.2 - Para efeito de classificação, será observado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2 - Em seguida, o Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas de todas as licitantes, em ordem decrescente.

9.3 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme preceitua o Art. 4º, inciso VIII da Lei nº. 10.520/2002.

9.4 - Quando não houver pelo menos três propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que tenham sido os valores apresentados.

9.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 - A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

9.9 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta de Preços.

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.10 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.11 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.12 - Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

- a) A proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de fazer nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;
- d) A negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;
- e) O disposto na alínea "a" deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da presente licitação.

9.14 - Será desclassificada a Proposta de Preços que contiver preço condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital.

9.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta Comercial, prevalecerão as da proposta.

9.16 – Após a aceitação da proposta, a empresa deverá encaminhar a proposta ajustada em até 48 horas, sob pena de desclassificação do certame, e convocação do segundo colocado e assim sucessivamente.

10 - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 9 deste Edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 02, referente aos Documentos de Habilitação, da respectiva licitante.

10.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3 - Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

10.4 - Se a licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, conforme o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

10.5 - Não havendo interposição de recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à autoridade competente, para fins de homologação e outras providências posteriores.

10.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes na sessão.

10.7 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a Nota de Empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Após a declaração da licitante vencedora do certame em pauta, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, implicará a perda do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Edital à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal.

11.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto ao seu vencedor e homologará o procedimento licitatório para as demais providências.

12 - DOS PREÇOS

12.1 - Os valores dos materiais comuns e permanentes e produtos corresponderão às respectivas estimativas constantes do Termo de Referência, menos os descontos ofertados pela proposta de preços vencedora.

12.2 - Observar-se-ão as quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I deste Edital, considerando-se que representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades de imediato, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora possa pleitear qualquer custo.

13 - DO CONTRATO

13.1 - A formalização do ajuste poderá dar-se, também, por meio de contrato, cuja minuta, que constitui o Anexo VIII do presente Edital, foi previamente examinada pela Procuradoria Municipal.

13.2 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando da assinatura do contrato, estar com o seu cadastramento e a sua habilitação regulares perante o Município, sendo essa regularidade verificada pela Administração, antes da celebração do mesmo por meio de consulta *online* aos sistemas correspondentes, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

13.3 - Se a licitante vencedora não assinar injustificadamente o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação para celebrá-lo, é facultado ao Município, a seu critério:

- a) convocar as pregoantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo; ou,
- b) revogar a licitação.

13.4 - A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, conforme subitem anterior, será multada no valor correspondente a 1% (um por cento) do montante estimado da presente licitação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes dos fornecimentos objeto desta licitação correrão à conta do Sistema Registro de Preços, não havendo a obrigatoriedade de citá-las nos termos da legislação vigente, antes da emissão das ordens de fornecimento e ou da formalização do referido contrato.

15 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1 - O recebimento do objeto se dará conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o disposto a seguir:

15.2 - O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos.

15.3 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á Termo de Recusa de Recebimento, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 15.2.

15.4 - Caso os fornecimentos não ocorram no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades previstas no instrumento contratual.

15.5 - Os custos do transporte para a substituição dos materiais correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.

15.6 - Os pagamentos referentes aos fornecimentos do objeto serão efetuados em moeda nacional, por emissão de transferências bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais de Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das faturas pelos servidores designados como Fiscais de Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas no Edital. Os fiscais de contratos deverão observar o disposto no subitem 12.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa fornecedora do objeto, e deverão conter obrigatoriamente o CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta de Preços, não se admitindo aquelas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do contrato.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, bem como o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA **ESTADO DE MATO GROSSO**

descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas na ordem de compra ou contrato, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado no caso de recusa da assinatura do contrato;

III - Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (quando a infração implicar descumprimento do prazo pactuado);

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 - Ocorrendo descumprimento do prazo de entrega do objeto (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item acima.

16.3 - No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior.

16.4 - O atraso poderá ensejar, ainda, o cancelamento do item faltante e/ou exclusão do fornecedor unilateralmente por parte da Administração.

16.5 - A vencedora estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao cumprimento da ordem de serviço ou reincidência reiterada em atrasos nos fornecimentos, a critério da Administração.

16.6 - No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (Cinco) dias úteis contados da data de notificação ou publicação.

16.7 - A(s) multa(s) aplicada(s) a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, a seu critério.

16.8 - Quando comprovado que o material não corresponde ao especificado no edital/contrato, obrigará-se a empresa contratada a substituir a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As normas que disciplinam o Pregão em pauta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da adequação e perfeita compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão em pauta.

17.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5 - A adjudicação e a homologação do resultado deste Pregão não implicarão direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Município, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura do presente Pregão, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos local e horário anteriormente estabelecidos.

17.10 - Cópia deste Edital e seus Anexos serão gratuitamente fornecidas, mediante recibo, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal, telefones/fax (66)3468-6426. Este Edital, juntamente com seus elementos constitutivos (Anexos) também poderá ser obtido pelos interessados pelo *e-mail* licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

17.11 - Toda e qualquer sessão pública do Pregão em pauta poderá ser filmada a pedido do Pregoeiro, e todos os direitos que dessa filmagem advierem serão de propriedade da Administração, podendo deles dispor como lhe aprouver, respeitando o disposto em lei.

17.12 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

17.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio com base na legislação mencionada neste Edital.

17.14 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital na esfera judicial, será competente o Foro da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

Água Boa - MT, 23 de setembro de 2022.

Ivania Cezira Volpi
Pregoeira Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pretende, com base na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes, realizar Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais comuns e permanentes e produtos para o natal e outras ações conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer, conforme especificações deste Termo de Referência no quadro abaixo.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

2.1. Como rege a Lei nº 8.666/93, os contratos decorrentes das aquisições estimadas no quadro abaixo, não têm natureza continuada, sendo precisa a realização de procedimento licitatório sempre que houver necessidade de novas aquisições.

2.2. Essas aquisições foram solicitadas para suprir necessidades da secretaria responsável pela execução da mobilização dos festejos natalinos, bem como da realização de eventos durante todo o ano, tais como as aulas de dança no município.

2.3 A vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato desta decorrente é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

2.4. O fornecimento dos materiais comuns e permanentes e produtos deverá ser feito dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, nos locais indicados pela secretaria solicitante.

3 – OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS, TODOS ACOMPANHADOS DE CATÁLOGOS E OU PROSPECTOS DOS MATERIAIS COMUNS E PERMANENTES E PRODUTOS OFERTADOS

3.1 - O objeto deste Termo de Referência está estimado conforme segue:

LOTE 01 – ESCULTURAS E MATERIAIS (apresentar catálogos, folders, fotos, etc, com imagens ilustrativas das esculturas).

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRICAÇÃO	UND FORN	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	3966134	19148	BONECO DE NEVE	UND	1	10.620,04	10.620,04
ESCULTURA EM FORMA DE BONECO DE NEVE COM TOUCA LISTRADA NAS CORES VERMELHO E VERDE, COM BOLINHAS BRANAS NAS PONTA, USANDO UM PAR DE LUVAS NAS CORES VERMELHO E VERDE COM DOIS BOTÕES PRETOS NO CORPO, OLHOS PRETO, NARIZ EM FORMATO DE CENOURA E BOCHECHAS ROSADA, PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO. (ALTURA 2,25M X 1,20M LARGURA X 1,10M PROFUNDIDADE)							
2	3966135	19148	URSO POLAR NATALINO	UND	1	5.841,02	5.841,02
ESCULTURA EM FORMA DE URSO USANDO UMA TOUCA DO NOEL COM ASSENTO, MEDINDO ALTURA 1,30M X 1,05M LARGURA X 0,80 PROFUNDIDADE. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTOBRILHO.COM ASSENTO (ALTURA 1,30M X 1,05M LARGURA X 0,80 PROFUNDIDADE)							
3	3966137	19148	AJUDANTE DO NOEL	UND	1	4.078,47	4.078,47
MENINA ACENANDO (ALTURA 1,32M X 0,90M LARGURA X 0,58M PROFUNDIDADE)							

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

AJUDANTE DO NOEL MENINA ROUPA VERMELHA ACENANDO. ESCULTURA EM FORMA DE AJUDANTE MENINA DO NOEL EM PÉ COM UM MÃO LEVANTADA ACENANDO, MEDINDO ALTURA 1,32M X 0,90M LARGURA X 0,58M PROFUNDIDADE. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTOBRILHO.							
4	3966136	19148	AJUDANTE DO NOEL MENINA	UND	1	4.078,47	4.078,47
PASSEANDO (ALTURA 1,32MX 0,90M LARGURA X 0,58M PROFUNDIDADE) AJUDANTE DO NOEL MENINA ROUPA VERMELHA PASSEANDO. ESCULTURA EM FORMA DE AJUDANTE MENINA DO NOEL EM PÉ COM AS MÃOS PARA BAIXO, MEDINDO ALTURA 1,32M X 0,90M LARGURA X 0,58M PROFUNDIDADE. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTOBRILHO							
5	3966138	19148	PASTOR PRESÉPIO SACRO	UND	1	9.558,03	9.558,03
(ALTURA 1,90M X 0,60LARGURA X 0,50M PROFUNDIDADE) PASTOR PRESÉPIO SACRO . ESCULTURA EM FORMA DE PASTOR, SEGURANDO EM UMA DAS MÃOS UMA OVELHA E NA OUTRA UM CAJADO, USANDO VESTES BRANCA COM DETALHES EM DOURADO, MEDINDO ALTURA 1,90M X 0,60 LARGURA X 0,50M PROFUNDIDADE. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO COM MODELAGEM EXPRESSIONISTA DE ARTE SACRA REPRODUZINDO FEIÇÕES.							
6	3966139	19148	REI MAGO BALTAZAR	UND	1	9.558,03	9.558,03
PRESÉPIO SACRO (ALTURA 1,92MX 0,60 LARGURA X 0,40M PROFUNDIDADE) REI MAGO BALTAZAR PRESÉPIO SACRO. ESCULTURA EM FORMA DE REI MAGO BALTAZAR, SEGURANDO UM VASO COM AS DUAS MÃOS, SUAS VESTES NA COR BRANCO COM DETALHE DOURADO, MEDINDO ALTURA 1,92M X 0,60 LARGURA X 0,40M PROFUNDIDADE. PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO PARA USO EXTERNO, COM ACABAMENTO EM GEL COM MODELAGEM EXPRESSIONISTA DE ARTE SACRA REPRODUZINDO FEIÇÕES NATURAIS COM PINTURA ARTESANAL DETALHADA EM ESMALTE SINTÉTICO.							
7	3966140	19148	ANJO PRESÉPIO I	UND	2	6.372,02	12.744,04
(ALTURA 1,90M X 1,20M LARGURA X 0,90M PROFUNDIDADE) ANJO PRESÉPIO I. ESCULTURA EM FORMA DE ANJO COM ASAS ABERTAS SOPRANDO UMA CORNETA DOURADA, SOBRE UMA BASE BRANCA REPRESENTANDO NUVENS, COM VESTES BRANCAS COM DETALHES EM DOURADO, MEDINDO ALTURA 1,90M X 1,20M LARGURA X 0,90M PROFUNDIDADE. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E REVESTIDO POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTOBRILHO							
8	3966141	19148	OVELHA PRESÉPIO I	UND	2	5.310,02	10.620,04
(ALTURA 0,90 X 0,50M LARGURA X 1,30M PROFUNDIDADE) OVELHA PRESÉPIO I. ESCULTURA EM FORMA DE OVELHA MEDINDO ALTURA 0,90 X 0,50M LARGURA X 1,30M PROFUNDIDADE. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ FOSCO.							
9	3966142	332832-5	ESTRELA BRILHO DE NATAL	UND	1	399,41	399,41
(ALTURA 0,75M X 0,85MLARGURA) ESTRELA BRILHO DE NATAL (ALTURA 0,75M X 0,85M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE ESTRELA DE OITO PONTAS COM BAIXA ESPESURA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.							
10	3966144	59405	GRAMA SINTÉTICA BRANCA	UND	16	167,90	2.686,40
GRAMA SINTÉTICA BRANCA. SUPERFÍCIE 100% POLIETILENO, BASE DE TELA 100% POLIPROPILENO REVESTIDA POR 39,7% LÁTEX, 60% PU E MICROFRESH, 50.000 PONTOS POR M ² , DISTÂNCIA ENTRE CARREIRAS DE 5MM, ALTURA DO FIO DE 12MM E PESO DE 1,43KG.							
11	3966143	59405	GRAMA SINTÉTICA VERDE	UND	40	112,27	4.490,80
GRAMA SINTÉTICA VERDE. SUPERFÍCIE 100% POLIETILENO, BASE DE TELA 100% POLIPROPILENO REVESTIDA POR 39,7% LÁTEX, 60% PU E MICROFRESH, 50.000 PONTOS POR M ² , DISTÂNCIA ENTRE CARREIRAS DE 5MM, ALTURA DO FIO DE 12MM E PESO DE 1,43KG.							
12	3966145	59405	GRAMA SINTÉTICA VERMELHA	UND	30	167,90	5.037,00
GRAMA SINTÉTICA VERMELHA. SUPERFÍCIE 100% POLIETILENO, BASE DE TELA 100% POLIPROPILENO REVESTIDA POR 39,7% LÁTEX, 60% PU E MICROFRESH, 50.000 PONTOS POR M ² , DISTÂNCIA ENTRE CARREIRAS DE 5MM, ALTURA DO FIO DE 12MM E PESO DE 1,43KG.							
13	3966146	61653	RAMA VERDE 20CM	UND	300	106,07	31.821,00
RAMA (20CM LARG.) - VERDE - COM 168 PONTAS POR METRO, EM REVESTIMENTO DE PVC QUE NÃO PROPAGA CHAMAS.							
14	3966147	19157	MAQUINA DE NEVE	UND	2	5.490,94	10.981,88
ARTIFICIAL 10 LITROS 1.200 WATTSCOM CONTROLADOR NO CORPO DA MAQUINA							

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

15	3964322	54791	TUBO SNOWFALL	UND	50	59,19	2.959,50
LED BRANCO 0,80CM, TUBO LED FUNCAO METEORO, COM 60 LAMPADAS BRANCAS. VISUALIZACAO 360°. BIVOLT.							
16	3966148	27095	CORDÃO DE LED BLINDADO	UND	300	178,56	53.568,00
220V 100 LÂMPADASBRANCO MORNO (11M COMPRIMENTO 10M DELAMPADAS + 1M DE CABO) CORDÃO DE LED BLINDADO PARA USO INTERNO/EXTERNO 220V 100 LÂMPADAS BRANCO (11M COMPRIMENTO 10M DE LAMPADAS + 1M DE CABO) COM 100 LÂMPADAS MORNA, FIO VERDE, COM 3 FIOS DE 2MM, LÂMPADA DE 7MM. TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00X2.5CM. MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS. 12W. BIVOLT.							
17	3966149	27095	CABO DE LIGAÇÃO PARA MANGUEIRA DE LED 13MM	UND	100	23,07	2.307,00

LOTE 02 – FIGURINOS E MATERIAIS (os modelos dos figurinos devem ser reproduzidos exatamente como as imagens do anexo VIII deste edital).

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRICAO	UND FORN	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	3965660	31496	ABRAÇADEIRA DE NYLONABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 4X200MM.	UND	10000	0,81	8.100,00
2	3966104	215841-8	ANJOS PARA O CARRO ALEGORICO 01, IGUAL ANEXO 06	UND	2	7.316,67	14.633,34
3	3966118	422060-9	ÁRVORES DE NATAL DE 0,60 (SESSENTA) CENTÍMETROS PARA COMPOR CARRO ALEGÓRICO DO PAPAÍ NOEL, CONFORME ANEXO 20.	UND	12	525,00	6.300,00
4	3966120	422060-9	ÁRVORES DE NATAL DE 1,40 METROS PARA COMPOR O CARRO ALEGÓRICO DO PAPAÍ NOEL SEM DECORAÇÃO, CONFORME ANEXO 20.	UND	2	1.850,00	3.700,00
5	3966119	422060-9	ÁRVORES DE NATAL DE 1 METROS PARA COMPOR O CARRO ALEGÓRICO DO PAPAÍ NOEL SEM DECORAÇÃO, CONFORME ANEXO 20.	UND	12	594,44	7.133,28
6	3966116	422060-9	CASINHAS QUE IRÃO COMPOR O CARRO ALEGÓRICO DO PAPAÍ NOEL, A IGREJA PREFERENCIALMENTE SIMILAR À DE ÁGUA BOA. EM ANEXO 18	UND	7	707,14	4.949,98
7	3966109	215841-8	FIGURINO, BONECO DE NEVE FECHANDO A ALA 8DE NEVE. CONFORME ANEXO 11	UND	3	1.281,00	3.843,00
8	3966112	215841-8	FIGURINO, CRIANÇA DE 08 A 12 ANOS, NOLETES COM SAPATILHAS VERMELHAS NOS PÉS CONFORME ANEXO 14	UND	31	238,06	7.379,86
9	3966106	215841-8	FIGURINO CRIANÇA NA NEVE, COM FANTOCHE BONECO DE NEVE NA MÃO IGUAL A FANTOCHE, IGUAL ANEXO 08	UND	2	1.200,00	2.400,00
10	3966167	422060-9	FIGURINO DOCE 3 CUPCAKE DIFERENTES CONFORME ANEXO 23	UND	3	2.411,11	7.233,33
11	3966113	215841-8	FIGURINO DUENDE, CRIANÇA DE 08 A 12 ANOS COM SAPATOS CONFORME ANEXO 15.	UND	5	797,33	3.986,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

12	3966111	215841-8	FIGURINO, GUINOMO NOEL, CONFORME ANEXO 13	UND	2	1.550,00	3.100,00
13	3966123	215841-8	FIGURINO HOMEM COM TROMBETA ANUNCIANDO A CHEGADA DO FRIO. IGUAL ANEXO 24	UND	2	2.666,67	5.333,34
14	3966114	215841-8	FIGURINO, PAPAÍ NOEL CONFORME ANEXO 16	UND	1	3.173,33	3.173,33
15	3966107	215841-8	FIGURINO PARA A PESSOA QUE ESTÁ EMPURRANDO CARRINHO DE ANDAR NA NEVE, IGUAL ANEXO 09	UND	2	1.483,33	2.966,66
16	3966128	215841-8	FIGURINO PARA BANDA MUSICAL IGUAL ANEXO 26	UND	6	575,06	3.450,36
17	3966129	215841-8	FIGURINO PARA BICICLETA, DUENDES COM RESVESTIMENTO PARA SAPATOS, IGUAL O ANEXO 27	UND	3	242,22	726,66
18	3966103	215841-8	FIGURINO PARA CARRO ALEGÓRICO 01, ANJOS COM ASAS E LEDS, NOS PÉS SAPATILHAS IGUAL ANEXO 05	UND	3	2.550,00	7.650,00
19	3966101	215841-8	FIGURINO PARA PATINADORAS, CONFORME ANEXO 03	UND	3	922,22	2.766,66
20	3966125	215841-8	FIGURINO PARA PERNA DE PAU ESTILOS DUENDE. IGUAL ANEXO 25, O GORRO PODE SER VERMELHO IGUAL O MENESTREL E A COR DA CALÇA SOMENTE NO VERMELHO.	UND	2	1.108,33	2.216,66
21	3966105	215841-8	FIGURINO, PINHEIRINHO DE NATAL, CONFORME ANEXO 7, SEM A ÁRVORE ESTAMPADA NO PEITO.	UND	10	535,00	5.350,00
22	3966110	215841-8	FIGURINO, SOLDADO DE CHUMBO CONFORME ANEXO 12	UND	2	7.383,33	14.766,66
23	3966099	215841-8	FIGURINO: TÚNICA AZUL MARINHO COM DETALHES EM VERMELHO E DOURADO, CONFORME FOTO 01 EM ANEXO	UND	30	313,89	9.416,70
24	3966102	215841-8	FIGURINO: TUTU BALET, NA COR BRANCA, IGUAL ANEXO 04, SEM MEIAS E SAPATILHAS.	UND	29	341,72	9.909,88
25	3966108	215841-8	FIGURINO TUTU NO DOURADO, IGUAL ANEXO 10. SEM MEIA E SAPATILHAS.	UND	10	941,67	9.416,70
26	3966115	215841-8	FIGURINO TUTU NO PRATA IGUAL ANEXO 17 MAS NA COR PRATA	UND	10	933,33	9.333,30
27	3966100	215841-8	FIGURINO: VESTIDO PARA JAZZ NO VERMELHO DE 11 À 13 ANOS. CONFORME ANEXO 02	UND	10	431,67	4.316,70
	3966150	201049-6	FLUIDO LIQUIDO PARA MAQUINA DE NEVE, GALÃO COM 5 LITROS.	UND	30	131,44	3.943,20
28	3966121	422060-9	JABÔ PARA CRIANÇAS DE 05 A 10 ANOS, SOMENTE A PARTE VEMELHA. CONFORME ANEXO 21.	UND	250	65,07	16.267,50
29	3966127	426082-1	JUTA CRUA COM DOURADO	METRO	20	52,00	1.040,00
30	3966126	426082-1	JUTA VERMELHA COM DOURADO	METRO	20	55,33	1.106,60
31	3966130	CONSULTAR	LAÇOS EM TAMANHO PROPORCIONAL PARA ENFEITAR ÁRVORE DE 6 METROS	UND	300	20,55	6.165,00
32	3966132	426082-1	TECIDO EM BRIM PRETO OU SARJA	METRO	120	64,44	7.732,80

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

33	3966131	426082-1	TECIDO SUBLIMADO	METRO	100	58,67	5.867,00
34	3966122	422060-9	VESTIDO NA COR PRETA PARA JAZZ DE 12 A 14 ANOS. IGUAL ANEXO 22	UND	10	390,00	3.900,00

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRICAÇÃO	UND FORN	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	3966164	337014-3	PAINEL DE LED	DIA	10	4.004,17	40.041,70
DE 4X3 METRO PARA APRESENTAÇÕES DE NATAL CONTENDO: 12 PLACAS DE PAINEL DE LED P5 COM SISTEMA PARA TRANSMISSÃO DO COMPUTADOR PARA O PAINEL DE LED / SISTEMA DE GRID PARA MONTAR AS 12 PLACAS / CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA LIGAR O PAINEL AO COMPUTADOR.							
2	3966165	337014-3	SISTEMA DE SOM	DIA	10	2.400,00	24.000,00
SISTEMA DE SOM PARA APRESENTAÇÕES DE NATAL CONTENDO: PA COM NO MÍNIMO 16 CAIXAS DE SOM / MESA LS9 OU X32 OU SUPERIOR / NO MÍNIMO 15 PEDESTAIS PARA MICROFONES / MÍNIMO DE 10 MICROFONES COM FIO / MÍNIMO DE 04 MICROFONES SEM FIO / MULTICABO 36VIAS PARA CABOS P10 / 01 TÉCNICO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED QUE SAIBA AJUSTAR TODOS O SOM, MICROFONES E MICROFONES AURICULARES E INSTRUMENTOS PRESENTE NO EVENTO.							
3	3966163	337014-3	ILUMINAÇÃO	DIA	10	2.420,00	24.200,00
PARA APRESENTAÇÕES DE NATAL CONTENDO: 16 MUVIE BIN 9R / 08 CANHÕES DE LUZ COOB 200 / 20 CANHÕES DE LED RGBW DE 18 WATTS / 04 ATOMIK RGBW DE 1000 WATTS / MESA DE ILUMINAÇÃO M.A. / SISTEMA DE CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAR A ILUMINAÇÃO / 0							

LOTE 04 – OUTROS MATERIAIS

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRICAÇÃO	UND FORN	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	3966117	422060-9	TRENÓ DO PAPAÍ NOEL	UND	1	14.300,00	14.300,00
COM ESTRUTURA EM METAL COM PINTURA ACRÍLICA E MADEIRA REVESTIDA COM ESPUMA E TECIDO AVELUDADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,40M DE COMPRIMENTO, 1,20M DE LARGURA E 1,50 M DE ALTURA, SIMILAR AO MODELO DO ANEXO 19.							
2	3966124	69479	CARRO ALEGORICO 3 X 4 METROS	UND	2	15.641,67	31.283,34
PARA APRESENTAÇÕES DE NATAL CONTENDO: PA COM NO MÍNIMO 16 CAIXAS DE SOM / MESA LS9 OU X32 OU SUPERIOR / NO MÍNIMO 15 PEDESTAIS PARA MICROFONES / MÍNIMO DE 10 MICROFONES COM FIO / MÍNIMO DE 04 MICROFONES SEM FIO / MULTICABO 36VIAS PARA							

3.2. Com base em informações obtidas na cidade de Água Boa e região, para a média do preço praticado, verificou-se que o valor de R\$ 524.749,32 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), para todos os lotes, está adequado aos preços de mercado.

3.3. No que se refere ao valor estimado de consumo deste Município, as despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão a conta do Sistema Registro de Preço.

4 - JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL

4.1 Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

4.2 A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

4.3 Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

4.4 Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

4.5 Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

5 - JUSTIFICATIVA PARA DISPUTA EM LOTES

5.1 Sabe-se que a regra é a realização de licitação por itens, porém os itens desta licitação estão divididos em lotes e serão destinados a um determinado ambiente, devendo ser adquiridos de uma só empresa, de forma a manter idêntico o estilo, modelo, design, padronização das esculturas do lote 01 e 04, tecidos e costuras do lote 02, e ainda da locação de equipamentos do lote 03, etc.

5.2 Portanto, ao se licitar por lotes estes objetos, analisamos a viabilidade técnica e econômica e concluímos que licitar os itens separadamente não seria viável ou, mesmo recomendável, pois caso algum dos itens fracassassem não conseguiríamos compor nem preparar o ambiente para as apresentações do Natal.

5.3 Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização fica plenamente justificado o agrupamento de itens.

5.4 Por fim a associação os objetos busca a padronização do ambiente.

6 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade mencionadas no edital e neste termo de referência;

6.3 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 6.9 O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura.
- 6.10 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 6.11 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura de Água Boa-MT.
- 6.12 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas recorrentes de carga e descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas eventuais em face da entrega do objeto.

7 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da Contratante:
- 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 7.8 Emitir Autorização de Fornecimento/Ordem de Execução de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado e comunicar à empresa por meio de telefone, ou e-mail da emissão da mesma;
- 7.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 7.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Água Boa – MT, 23 de setembro de 2022.

Erik Rodrigo da Silva
Secretário Municipal de Cultura Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES (apresentar no credenciamento e fora do envelope)

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada no endereço _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado _____, CPF _____,
declara:

Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

() Que lhe seja concedido o tratamento diferenciado na condição de ME ou EPP conforme os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; ou,

() Que não lhe seja concedido o tratamento diferenciado na condição de ME ou EPP conforme os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

Local e data.

(Nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (apresentar no credenciamento fora do envelope)

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada no endereço _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado _____, CPF _____,

Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do Item 4, Subitem 4.3, alínea "e" do Edital da licitação acima epigrafada.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS (apresentar dentro do envelope de habilitação)

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada no endereço _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado _____, CPF _____:

DECLARA expressamente que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
- d) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- e) Todos os documentos que forem apresentados na presente licitação são autênticos.
- f) Possui disponibilidade de todos os materiais e produtos necessários para o fornecimento requerido neste processo.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: Tel/Fax:

E-mail:

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Preço por lote:

LOTE 1

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOTE 2

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOTE 3

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOTE 4

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa

OBS.: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/2022

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto da União nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 184/2022, Pregão Presencial 035/2022, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar preços para aquisição futura e eventual de materiais comuns e permanentes e produtos para o natal e outras ações conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, bem como na proposta de preços vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se integralmente aqui reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2. DOS PREÇOS

2.1 - Os preços registrados para futura aquisição de materiais comuns e permanentes e produtos para o natal são os seguintes:

LOTE 1

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1							

LOTE 2

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LOTE 3

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1							

LOTE 4

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1							

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não sendo admitida qualquer prorrogação, conforme art. 15 § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93, art. 12 do Decreto da União nº 7.892/2013 e art. 11 do Decreto nº 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata no caso de igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, do art. 16 do Decreto da União nº 7.892/2013 e art. 15 do Decreto nº 2455/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT- Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 - Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do art. 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da FORNECEDORA REGISTRADA;

b) Aceitar preposto da FORNECEDORA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

c.1) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) Comunicar, oficialmente, à FORNECEDORA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) Atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela FORNECEDORA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) Encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a FORNECEDORA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A FORNECEDORA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- a) Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade da execução do fornecimento contratado;
- e) Não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº 2.455/2013, até o momento da emissão das ordens de fornecimento e ou assinatura do respectivo contrato.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de transferências bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais de Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais de Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos materiais fornecidos, confirmando se atendem às cláusulas estabelecidas neste instrumento.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria FORNECEDORA REGISTRADA e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta de Preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata o fornecedor está obrigado a entregar objeto licitado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a FORNECEDORA REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº 1.823/2006, Decreto Municipal nº 2.455/2013, Lei nº 10.520/2002 e Decreto da União nº 7.892/2013, todos subsidiados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se, ainda, as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº xxx/2022 e seus anexos, a Proposta de Preços da FORNECEDORA REGISTRADA e demais elementos constantes do Processo nº xxx/2022.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa – MT.

E após lidos e concordados com todos os seus termos assinam o presente instrumento, para gerar seus jurídicos efeitos legais na presente data.

Água Boa – MT, ____ de _____ de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietária

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ASSINATURA:

ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VII PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____ PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA O NATAL E OUTROS FINS.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº 184/2022, referente ao Pregão Presencial nº 035/2022, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais comuns e permanentes e produtos para o natal e outras ações conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer, conforme especificações e quantitativos constantes da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO QUE DEU ORIGEM AO CONTRATO

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº 184/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 035/2022, sendo fundamentado e regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

3.1 - O valor global e os preços unitários para o cumprimento do objeto contratual são os seguintes:

3.1.1 – Valor global: R\$ (.....)

3.1.2 – Preços unitários, conforme tabela abaixo:

LOTE 1

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1							

LOTE 2

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1							

LOTE 3

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1							

LOTE 4

Nº ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1							

3.2 – Os pagamentos referentes aos fornecimentos serão efetuados em moeda nacional, por emissão de transferências bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos materiais fornecidos, confirmando se atende às cláusulas estabelecidas neste instrumento.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do contrato.

3.5 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.6 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.7 - Os preços são fixos e irredutíveis.

3.8 - Ultrapassado o prazo previsto no item 3.2, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento dos materiais será feito de forma parcelada e ou integral, a critério da CONTRATANTE, conforme as ORDENS DE FORNECIMENTO emitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO

5.1 - A CONTRATADA deverá efetuar as entregas, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 20 (vinte) dias, no local indicado pela CONTRATANTE;

5.2 – Os objetos constantes da Cláusula Terceira deverão ser entregues sem custos de frete para a CONTRATANTE, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento; cujo recebimento se dará mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

5.4 - Independente de qualquer declaração, a CONTRATADA responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do objeto entregue, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5.5 - O objeto fornecido, em cada uma de suas parcelas será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua entrega no local indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.6 – Se constatadas irregularidades no objeto fornecido, a CONTRATANTE poderá:

5.6.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.6.1.1 - na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.6.2.1 - na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 - O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará, a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses.

6.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, § 1º da Lei nº 8666/93, em caso de necessidade para complementação do consumo total do objeto.

6.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Todas as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o ano de 2022 e subsequente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

7.1.1 – Material de Consumo:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Código Reduzido:

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Elemento da Despesa:

7.1.2 – Material Permanente:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Código Reduzido:

Elemento da Despesa:

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da Administração.
- b) Prestar fornecimento da melhor qualidade, que deverá atender às normas técnicas e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
- c) Efetuar o fornecimento imediatamente contados a partir do recebimento das respectivas ordens;
- d) Providenciar a substituição imediata do material que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- f) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente contrato.
- g) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- h) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

9.2 – São direitos e obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Supervisionar os fornecimentos e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizada pela Secretaria competente.
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a sua execução.
- e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- f) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 78 e no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que exceder o prazo final de entrega do objeto até o trigésimo dia; e,
- b) De 1% (um por cento) por dia de atraso, após o prazo da alínea anterior.

10.2 - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes para a CONTRATANTE e, a despeito delas, o regular fornecimento do objeto não ficar inviabilizado;

II) **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas até 30 (trinta) dias, e 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 (trinta) dias;

III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do contrato, em razão da inexecução total ou parcial do ajuste firmado, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas I, II, IV e V do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea III, facultada a defesa prévia do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5 - Outras penalidades poderão ser aplicadas em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

10.6 – Ainda, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal; e,
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.7 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Código Penal Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOS CASOS DE RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições que integram este instrumento.

11.2 - Rescindir-se-á este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - Lentidão do seu cumprimento e ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - Atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - Dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e,

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

11.3 - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI do item anterior, a rescisão do contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

14.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações na execução dos fornecimentos se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE pelos materiais fornecidos pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações do prazo de execução do objeto serão processadas nos termos do artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº 8.666/93; sendo que os quantitativos de fornecimento poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

16.2 – E após lidos e concordados com todos os seus termos assinam o presente instrumento contratual, para gerar seus jurídicos efeitos legais na presente data.

Água Boa – MT, _____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VIII PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

FIGURAS ILUSTRATIVAS DOS MODELOS DE FIGURINOS DO LOTE 02. (Imagens retiradas das apresentações do Natal de Gramado RS).

1. FRENTE AS CORES ONDE É PRETO SERÁ AZUL MARINHO, OS DETALHES FICAM NAS CORES QUE ESTÃO SEM O SIMBOLO NO PEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

1. COSTAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

02

NA COR VERMELHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

03





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

04





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

05





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

06





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

07





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

08





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

09





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

10





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

11





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

12





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

13





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

14





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

15





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

16





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

17

NA COR PRATA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

18





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

19





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

20





21

SOMENTE A PARTE VERMELHA



www.locabeca.com.br

locabeca

Criador: Picasa

Visitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

22

NA COR PRETA

10:19

52%





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

23





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

24





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

25





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

26





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

27

